



# PREFEITURA DE JAGUARIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG



Mensagem Nº 014/2021

27 de abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO 28/04/2021

*M. S. P.*  
Raimunda Meibele Diógenes Pinheiro  
Secretária Geral

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e a seus digníssimos Pares, para encaminhar à consideração deste Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei para apreciação referente à **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO**, em cumprimento as determinações legais, de forma que, procuramos estabelecer todas as formalidades legais aplicáveis para o Exercício em tela, em restrita observância das normas legais.

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro.

Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional”, conforme abaixo citado:

*“Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”*



# PREFEITURA DE JAGUARIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG



O Projeto de Lei tem seu embasamento nos artigos acima descritos da Lei 4.320/64, no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações já existentes no orçamento do exercício financeiro.

Sobre as fontes de abertura de crédito adicional, assim a Lei 4.320/64 trata da matéria:

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*•1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. ”

Como fonte de abertura de crédito adicional, o município utilizará a anulação parcial de dotações orçamentárias, inclusive a reserva de Contingência, conforme especificado na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício vigente.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

ALEXANDRE GOMES DIOGENES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE JAGUARIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG



PROJETO DE LEI Nº 013/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021

## ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 01º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento um crédito adicional especial no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais) para fazer face a cobertura de despesas, especificadas através das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: SECRETARIA DO GOVERNO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DO GOVERNO

Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria do Governo

código	Elemento de gasto	Valor em R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
3.1.90.11.00	Venciment. e vantag. Fixas - P. Civil	150.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	33.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Desp. com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Física	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	10.000,00
3.3.90.40.00	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica	5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios anteriores	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00



# PREFEITURA DE JAGUARIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG



Art. 02º - Os recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial descrito no artigo 01º desta Lei correrá por conta do disposto da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

ORGÃO 07: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0030.1.072.0000 - Aquisição de máquinas e equipamentos

código	Elemento de gasto	Valor em R\$
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	237.000,00

Art. 03º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a suplementar as dotações ora criadas por esta lei, mediante decreto utilizando como limite os citados da lei orçamentaria anual; Assim como o Remanejamento dos saldos orçamentários dos órgãos extintos; e as devidas alterações da Lei Orçamentaria Anual - LOA, decorrentes da implantação específica da lei municipal 1.529/2021.

Art. 04º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE, Estado do Ceará, 27 de Abril de 2021.

*Alexandre Gomes Diogenes*

ALEXANDRE GOMES DIOGENES  
Prefeito Municipal